



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 34 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CASA CIVIL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do programa Acessa São Paulo, denominada Acessa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de novembro de 2005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

Visa a presente mensagem obter autorização para celebração de convênio com a Secretaria da Casa Civil visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominada ACESSA.

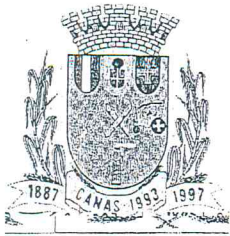
O Programa ACESSA São Paulo foi instituído através do Decreto 45.057 em 11 de julho de 2000 pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo coordenado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo contando com o apoio técnico da Prodesp. (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo).

Este programa visa combater a exclusão digital, oferecendo acesso público e gratuito à Internet aos nossos munícipes, garantindo-lhes a possibilidade de crescerem profissionalmente através da nova tecnologia que será colocada à sua disposição.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município, requeremos que tramite em regime de urgência.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. Nº 367/05

Canas, 24 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, as mensagens de nº 32 e nº 33 de 22 de novembro de 2005 e a mensagem de nº 34 de 23 de novembro de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 25/11/05	Saida: - / - / -
Nº: 469	Funcionário: Lilian